



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONCERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS/RESPONSÁVEIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, com a finalidade de receber documentação e propostas para o objeto abaixo discriminado, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano, RS	27/04/2016	14h30min

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Bassano ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, à Comissão Permanente de Cadastro, em horário de expediente da repartição.

3. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONCERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL DO LOTE
0001	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16 BORRACHUDO A FRIO SULCO 12MM	UND	2			R\$
	SERVIÇO DE CONCERTO INTERNO DE PNEU 750 X 16	UND	6			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 X 16	UND	4			
0002	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X25 QUENTE MIN. SULCO 26MM	UND	2			R\$
	SERVIÇO DE CONCERTO INTERNO DE PNEU 17.5 X 25	UND	6			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25	UND	4			
0003	RECAPAGEM DE PNEU QUENTE 12.5X80X18 SULCO 19MM	UND	2			R\$
	SERVIÇO DE CONCERTO INTERNO PNEU	UND	6			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	12.5X80X18					
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5X80X18	UND	4			R\$
0004	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 QUENTE MIN. SULCO 26MM	UND	3			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1400 X 24	UND	9			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24	UND	6			R\$
0005	RECAPAGEM DE PNEU A FRIO 1000 X 20 NO MINIMO 15MM SULCO	UND	4			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO PNEU 1000 X 20	UND	12			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20	UND	8			R\$
0006	RECAPAGEM DE PNEU QUENTE 24.5 X 32	UND	2			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 24.5 X 32	UND	6			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 24.5 X 32	UND	4			R\$
0007	RECAPAGEM DE PNEU QUENTE 18.4 X 25	UND	2			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4 X 25	UND	6			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 25	UND	4			R\$
0008	RECAPAGEM DE PNEU A QUENTE 19.5 X 24, SULCO MIN. 23 MM	UND	2			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24	UND	6			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24	UND	4			R\$
0009	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 12R X 16.5(SULCO MÍN. 19MM)	UND	2			
	SERVIÇO CONSERTO INTERNO PNEU 12R X 16.5	UND	6			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5RX16.5	UND	4			R\$
0010	RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75R X 17.5 A FRIO SULCO 13MM	UND	2			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215 X 75R X 17.5	UND	6			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 X 75R X 17.5	UND	4			R\$
0011	RECAPAGEM DE PNEU 215 X 75R X 17.5 A FRIO SULCO 13MM	UND	4			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215 X 75R X 17.5	UND	12			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 X 75R X 17.5	UND	8			R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



0012	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 900X20 FRIO (SULCO MÍN. 15MM)	UND	6			
	SERVIÇO CONSERTO INTERNO PNEU 900X20 FRIO(SULCO MÍN. 15MM)	UND	18			
	SERVIÇO VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20 FRIO(SULCO MÍN. 15MM)	UND	12			R\$
0013	RECAPAGEM DE PNEU 11R X 22.5 FRIO BORRACHUDO SULCO MÍN.17MM	UND	10			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 11R X 22.5	UND	30			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 11R X 22.5	UND	20			R\$
0014	RECAPAGEM DE PNEU 650 X 16 BORRACHUDO[QUENTE]	UND	2			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 650 X 16	UND	6			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 650 X 16	UND	4			R\$
0015	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 QUENTE MIN. SULCO 26MM	UND	8			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 1400 X 24	UND	24			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24	UND	16			R\$
0016	RECAPAGEM DE PNEU A QUENTE 17.5X25 RADIAL SULCO 24 MM	UND	2			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 17.5X25 RADIAL	UND	6			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25 RADIAL	UND	4			R\$
0017	RECAPAGEM DE PNEU 20.5R X 25 QUENTE SULCO 28 MM	UND	2			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 20.5R X 25	UND	6			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5R X 25	UND	4			R\$
0018	RECAPAGEM PNEU 265R X 16 A FRIO SULCO 10 MM	UND	2			
	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO 265 X 16	UND	6			
	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265 X 16	UND	4			R\$
0019	SERVIÇO RECAPAGEM PNEU 12R X 16.5(SULCO MÍN. 19MM)	UND	2			
	SERVIÇO CONSERTO INTERNO PNEU 12R X 16.5	UND	6			
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5RX16.5	UND	4			R\$

OBS. 1: A contratação será por estimativa, podendo variar a quantidade de serviços, dependendo da necessidade do município, observando-se a critério da Administração, o parágrafo 1º do art. 65 da Lei de Licitações.



OBS. 2: Os valores deverão ser calculados a partir do início dos serviços no local onde os mesmos serão prestados, já estando incluídas todas as despesas da empresa.

4. DO CADASTRO

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **20/04/2016**, à Comissão Permanente de Cadastro, na Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:

4.1.1 Capacidade Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Obs.:** independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

4.1.4. Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo deste Edital (ANEXO I).

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1. Os licitantes deverão apresentar ou remeter, até a data, horário e no endereço referidos no item 1 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere, em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**



NOME COMPLETO DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

5.2. No verso dos envelopes deverá constar a denominação social completa da empresa e o nº do CNPJ.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01):

6.1. A licitante deverá apresentar, no envelope de nº 01, os documentos que compõem a sua habilitação, conforme segue:

- a) Certificado de Registro Cadastral-CRC fornecido pelo Município de Nova Bassano/RS.
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.

Observação: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente desta licitação no seu objeto social (CRC).

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;

i) Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo deste edital (Anexo I).

j) Licença de Operação, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante.

k) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em nome da licitante, em vigor; (as atividades potencialmente poluidoras expressas no Certificado devem ser pertinentes com o objeto desta licitação)

l) Portaria, expedida pelo INMETRO, onde conste o número do Registro de Concessão de serviço de reforma de pneus, em vigor.

6.1.1. Se o proponente se fizer representar deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

Observação: Somente será aceito a manifestação de 01 (um) representante de cada empresa no certame, para fins de agilidade no desenvolvimento do mesmo.

6.2.1. Declaração atualizada, firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (Anexo II), sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: A declaração citada nesse item deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

6.2.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração atualizada firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: A declaração citada nesse item deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

6.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



6.2.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.5. O benefício de que trata o item 6.2.4. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.4., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

6.4. Os documentos da habilitação constantes do item 6.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

6.6. A inabilitação importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

6.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

7. DA PROPOSTA (Envelope nº 02):

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira do participante da licitação (preferencialmente datilografada ou digitalizada), **juntamente com a Planilha de Custos para a Composição do Preço (Anexo IV)**, com indicação da razão social da empresa e nº do CNPJ/MF.

7.2. Fica facultada a utilização do modelo do Anexo V deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos itens. Observação: Neste último caso, a empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente o descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

7.3. A proposta deverá mencionar o preço unitário e total para execução de cada serviço (recapagem, conserto e vulcanização) e o valor total global de cada lote, objeto desta licitação, indicado em moeda corrente nacional (real), onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, combustível, frete, cargas e descargas, com materiais, mão-de-obra, montagem e outros.

7.4. Deverá a proposta estar rubricada em todas as páginas e assinada e datada na última pelo proponente, e, se possível, com a apresentação de carimbo da empresa.

7.5. A proposta não deverá conter rasuras, emendas, acréscimos, ressalvas e/ou entrelinhas que alterem os seus termos.

7.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ato, sendo que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

7.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para a sua entrega.

7.9. Os critérios de aceitabilidade: a) somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município; b) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados, inexequíveis, irrisórios, incompatíveis e excessivos aos do mercado.

7.10. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bem correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.



7.11. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos e qualidades adequadas à perfeita solicitação deste edital.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. A presente licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para a execução do objeto.

8.2. Impera o princípio do julgamento objetivo e não discricionário, vedada a utilização de critérios sigilosos ou subjetivos que firam a igualdade entre os participantes.

8.3. Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes do Edital e que ofertar o menor preço global por lote.

8.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que atenderem ao item 6.2 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.1.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 ao 9.3 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que satisfaçam às exigências do item 6.2 deste edital.

9.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

10.2. Abertura do envelope nº 01, contendo a documentação e verificação do preenchimento do estipulado no item 06 supra.

10.3. Devolução dos envelopes fechados das propostas aos licitantes inabilitados, salvo recursos.

10.4. Estando presentes todos os licitantes ou seus representantes, e esses abrindo mão do prazo recursal, de forma expressa na ata, poderá passar-se para a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas.

10.5. Não havendo a presença de todos os licitantes ou prepostos dos mesmos, ou no caso dos participantes não abrirem mão de recursos, será dado prazo recursal sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes de cinco dias úteis, sendo que as propostas serão abertas após o decurso desse prazo, no caso de não haver recursos, ou após decorrido o prazo para impugnações aos mesmos, seguindo-se os passos dos itens seguintes.

10.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, quando tendo se verificado a ocorrência do item 10.4.

10.7. Verificação da conformidade das propostas com os requisitos do presente Edital, com desclassificação das incompatíveis ou desconformes.



10.8. Julgamento das propostas classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 07 deste ato convocatório.

10.9. Poderá ser emitido um Mapa Comparativo de Preços, para apuração dos menores preços, quer unitários ou global, para a ordem de classificação das propostas.

10.10. Lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.11. Rubrica de todos os documentos do processo pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

10.12. Abertura do prazo recursal de cinco dias úteis sobre o julgamento das propostas e se necessário a duplicidade do prazo em caso de haver impugnações, se verificada a mesma situação do item retro 10.5, primeira parte.

10.13. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e sua homologação, após decorrido o prazo recursal e/ou das impugnações, podendo ocorrer na mesma data de abertura das propostas, se todos licitantes estiverem presentes e abrindo mão esses do prazo recursal.

11. DA IMPUGNAÇÃO:

11.1. Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do Art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Licitação até o julgamento e decisão daquela.

12. DOS RECURSOS:

Os prazos de recursos relativos a todas as fases da licitação serão de acordo com o Art.109 da Lei supra referida no preâmbulo deste ato, sendo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos atos ou lavratura da ata.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

13.1. A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 22 deste Edital.

13.2. Se dentro do prazo estipulado o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.3. O prazo do Contrato é de 01 (um) ano ou até o limite do objeto licitado, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente, a pedido da contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

13.4. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

13.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

13.6. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

13.7. Fica vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

13.8. Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, quando da solicitação pelo Município através da requisição pela ordem de serviço, devendo ser realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis (incluindo a retirada do objeto e sua entrega) a contar do recebimento da referida ordem.

14.2. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação deverão ser devolvidos ao Município, sem nenhum ônus adicional.



14.3. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser feitos com borracha resistente à bitola do pneu, dentro dos padrões de qualidade e verificação do INMETRO.

14.4. Os pneus a serem recapados, consertados e/ou vulcanizados deverão ser retirados na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na Rua Silva Jardim, 824, em Nova Bassano/RS, e devolvidos no mesmo local quando da conclusão dos serviços pela licitante, sem nenhum ônus para o Município.

14.5. Os serviços deverão ser executados na sede ou no domicílio da licitante vencedora.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. O recebimento dos serviços executados estará sujeito à vistoria pelo responsável da Prefeitura que verificará se os mesmos estão em conformidade com o solicitado na licitação. Em caso negativo, caberá à empresa a promoção das correções que se apresentarem necessárias.

15.2. No caso de entrega do serviço incompleto, defeituoso ou em desacordo com o pedido deverá ser refeito, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Município, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

15.3. A recusa da contratada em atender ao solicitado levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15.4. O recebimento definitivo do serviço não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A garantia dos serviços prestados será de, no mínimo, 3 meses, a contar da conclusão dos mesmos e apresentação da respectiva nota fiscal.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do termo de recebimento ou outro documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em conta corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

17.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

17.3. Para o efetivo pagamento, no caso de autônomo, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o INSS.

17.4. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os valores poderão ser revistos, a requerimento da contratada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19. DOS SEGUROS E ACIDENTES

19.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

19.2. A CONTRATADA obriga-se a manter permanentemente em vigor, seguro contra acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura a todo o pessoal que tiver participação nos serviços, bem como arcar com todo e qualquer encargo social, tal como INSS e FGTS.



20. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

20.1. Deverá a contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

20.2. A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

20.3. Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

20.4. A contratante poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

21. DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

21.1. Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor.

21.2. A contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

22.1. À licitante vencedora deste certame, obedecida a defesa prévia, serão aplicadas as sanções abaixo previstas:

22.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

22.1.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

22.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, ficando vinculada ao mesmo e sujeitando-se às suas disposições, como também o próprio Município.

23.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

23.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

23.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. A Comissão reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

23.7. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal, o desatendimento de exigências formais, de meros detalhes formais, que evidenciem lapso isento de má-fé e não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento.

23.8. De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e pelas licitantes presentes.

23.9. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



23.10. Os casos omissos ou duvidosos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão ou autoridade competente, cada qual em sua alçada, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

23.11. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

23.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.13. As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

23.15. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

23.16. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

23.17. Poderá o Município revogar o presente processo por razões de interesse público comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando, no último caso, obrigação de indenizar, salvo o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal em tela.

23.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Nova Prata.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	6	2	12	361	11	2227	20	333903919000000		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	947
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	214
										Manutencao frota veiculos da Educacao	
2016	5	1	20	608	9	2220	1	333903919000000		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	814
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	130
										Manutencao de veiculos, maquinas e implementos agricolas.	
2016	7	1	26	782	16	2284	1	333903919000000		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1221
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	347
										Manutencao Frota de Veiculos e Maquinas - Secr. Obras	

25. DOS ANEXOS

25.1. Modelo de declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF (Anexo I);

25.2. Modelo de declaração de enquadramento para ME e EPP (Anexo II);

25.3. Modelo de declaração de idoneidade (Anexo III);

25.4. Planilha de custos para composição do preço (Anexo IV);

25.5. Modelo de proposta (Anexo V);

25.6. Minuta de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora (Anexo VI).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



26. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 e e-mails: roberta@novabassano.rs.gov.br ou fernanda@novabassano.rs.gov.br.

Nova Bassano, 06 de abril de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 37/2016

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº 04/2016, que a empresa, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO

	%
Mão-de-obra.....	
Lucro.....	
Materiais.....	
Equipamentos.....	
Tributos.....	
Manutenção.....	
Outras Despesas.....	
TOTAL DOS CUSTOS	100%

(carimbo e assinatura)



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Constitui objeto da presente proposta a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL DO LOTE
.....	RECAPAGEM DE PNEU	UND	R\$	R\$	R\$
	SERVIÇO DE CONSERTO	und	R\$	R\$	
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO	und	R\$	R\$	

OBS. 1: No valor proposta estão inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com materiais, deslocamentos, combustível, transporte, mão-de-obra, frete e outros.

OBS. 2: O preenchimento da presente proposta acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital, principalmente no que diz respeito à fiel observância e cumprimento dos itens 14, 15 e 16 do mesmo.

Local e data.

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2016 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darcilo Luiz Pauletto, CPF nº 158.312.050-53, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, município de Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr., CPF nº, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS**, dentro da estimativa e descrições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 04/2016, em conformidade com o descritivo, quantitativos e valores constantes na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL DO LOTE
.....	RECAPAGEM DE PNEU	UND	R\$	R\$	R\$
	SERVIÇO DE CONserto	und	R\$	R\$	
	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO	und	R\$	R\$	

§ 1º - A contratação será por estimativa, podendo variar a quantidade de serviços, dependendo da necessidade do município, observando-se a critério da Administração, o parágrafo 1º do art. 65 da Lei de Licitações.

§ 2º - Os valores deverão ser calculados a partir do início dos serviços no local onde os mesmos serão prestados, já estando incluídas todas as despesas da Contratada.

§ 3º - No preço estão inclusos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, lucro do empreendimento, ou, ainda, despesas com seguros, transporte, frete, cargas e descargas, ferramentas, maquinário, equipamentos, sinalização e qualquer outro custo que eventualmente incida no serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada, quando da solicitação pelo Município através da requisição pela ordem de serviço, devendo ser realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis (incluindo a retirada do objeto e sua entrega) a contar do recebimento da referida ordem.

§ 1º. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação deverão ser devolvidos ao Município, sem nenhum ônus adicional.

§ 2º. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser feitos com borracha resistente à bitola do pneu, dentro dos padrões de qualidade e verificação do INMETRO.



§ 3º. Os pneus a serem recapados, consertados e/ou vulcanizados deverão ser retirados na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na Rua Silva Jardim, 824, em Nova Bassano,RS, e devolvidos no mesmo local, quando da conclusão dos serviços pela Contratada, sem nenhum ônus para o Município.

§ 4º. Os serviços serão executados na sede ou no domicílio da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A garantia dos serviços prestados será de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da conclusão dos mesmos e apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano ou até o limite do objeto licitado, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente, a pedido da Contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGP/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

§ 1º. No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

§ 2º. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

§ 3º. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

§ 4º. Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 5º. Fica vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO, COMPOSIÇÃO FINANCEIRA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do termo de recebimento ou outro documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em conta corrente da empresa a ser fornecida ao Município. **Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.**

§ 1º. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

§ 2º. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 6º. Os valores poderão ser revistos, a requerimento da contratada, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão



do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços executados estará sujeito à vistoria pelo responsável da Prefeitura, através da Sec. Mun. de Obras e Viação, que verificará se os mesmos estão em conformidade com o solicitado na licitação. Em caso negativo, caberá à Contratada a promoção das correções que se apresentarem necessárias.

§1º. No caso de entrega do serviço incompleto, defeituoso ou em desacordo com o pedido deverá ser refeito, até no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Município, não cabendo à Contratada o direito de indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

§2º. O recebimento definitivo do serviço não exime a Contratada de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

§3º. Sem prejuízo de plena responsabilidade da Contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que poderá realizar acompanhamento "in loco" dos serviços prestados.

§4º. A recusa da Contratada em atender ao solicitado levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Instrução Normativa do INSS em vigor. A Contratada deverá apresentar, ainda, declaração relativa à prestação ou não da atividade em condições especiais, com existência ou não de exposição dos trabalhadores à agentes nocivos que ensejam a retenção de contribuição previdenciária adicional. Em caso positivo, a mesma deverá emitir nota fiscal com discriminação específica dos serviços prestados em condições especiais, nos termos da legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA NONA - DOS SEGUROS E ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a manter permanentemente em vigor, seguro contra acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura a todo o pessoal que tiver participação nos serviços, bem como arcar com todo e qualquer encargo social, tal como INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

§ 1º. A Contratada providenciará para que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

§ 2º. Cabe à Contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

§ 3º. A Contratante poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O Contrato será rescindido de pleno direito, se uma das partes não cumprir com o avençado e nos casos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão, conforme Seção IV do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº 37/2016 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente Contrato fica regido pelos dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos serviços estipulada, cabendo ao Município o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2016	6	2	12	361	11	2227	20	333903919000000		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	947
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	214
										Manutencao frota veiculos da Educacao	
2016	5	1	20	608	9	2220	1	333903919000000		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	814
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	130
										Manutencao de veiculos, maquinas e implementos agricolas.	
2016	7	1	26	782	16	2284	1	333903919000000		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1221
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	347
										Manutencao Frota de Veiculos e Maquinas - Secr. Obras	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A CONTRATADA não poderá modificar as condições apresentadas no Processo de Licitação nº 37/2016, Tomada de Preços nº 04/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal Sr. Álvaro Mazzotti, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os contratantes e 02 (duas) testemunhas.

Nova Bassano,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Esta minuta se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor (a) Jurídico (a)